

057/0217067 – VERA SONIA DOS SANTOS – Av Alexandrino de Alencar, 1185, Morada do Vale I, Gravataí – RS.
057/0227836 – IVETTE LIMA BARRETO – Rua Anápio Gomes, 1463, Loja 02, Centro, Gravataí – RS.
Porto Alegre, 29 de novembro de 2004.

Júlio César Grazziotin
Diretor Adjunto da Receita Pública Estadual

Código 38676

DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES FISCAIS

EDITAL

O Diretor do Departamento da Receita Pública Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 147, da Lei nº 8118/85, tendo em vista a revisão de ofício procedida pela Fiscalização de Tributos Estaduais, TORNA SEM EFEITO OS EDITAIS DE BAIXA DE OFÍCIO, publicados no Diário Oficial do Estado de 09/12/1999, 17/06/2003, 11/05/2004, 09/06/2004, 10/08/2004 e 09/11/2004 que se referem as seguintes inscrições: 276/0000448 – ANTONIO MAURETI CORREA – VI Nova, S/N, Terceiro, Glorinha – RS.
057/0196272 – ARLAN CARLOS CARDOSO – Av Dos Estados, 645, VI Branca, Gravataí – RS.
421/0001928 – ELISABETE FATIMA PIVA MARCON – Av Luiz Panisson, 13, sala 01, Centro, Tupanci do Sul – RS.
177/0147800 – ALCOBA DE CARVALHO & CIA LTDA – Av Gen Flores da Cunha, 1320, Centro, Cachoeirinha – RS.
123/0018759 – VERA LUCIA STANGHERLIN GIACOMETTI – Av Mal Floriano, 634, Centro, São José do Ouro – RS.
096/3036750 – VENSUL COM DE PAPEIS LTDA – Av João Elustondo Filho, 60, Sarandi, Porto Alegre – RS.
Porto Alegre, 30 de novembro de 2004.

Júlio César Grazziotin
Diretor Adjunto da Receita Pública Estadual

Código 38677

PAUTAS DE JULGAMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Pautas de julgamento nºs. 471 a 482 da Primeira Câmara, 467 a 471 da Segunda Câmara e 071 a 072 do Tribunal Pleno. Por ordem da Senhora Presidente, Eva Regina Pereira Ramão, faz-se saber, a quem interessar possa, que este Tribunal em Sessões Ordinárias julgará, em sua sala de Sessões, nos dias e horários indicados, os seguintes recursos:

1ª CÂMARA

DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 471 - Às 9 horas
804/04 – Estrela – BRASILATA S/A EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 472
246/03 – Porto Alegre – TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 473
0764/04 – Blumenau (SC) – ORGANIZAÇÕES M&C LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 474
772/04 – Montenegro – MADEIREIRA MONTENEGRINA LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 475
776/04 – Cruz Alta – TREVISO COMÉRCIO DE TELEFONES LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 476
788/04 – Sapucaia do Sul – PROJELMEC VENTILAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 477
769/04 – Porto Alegre – RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 478
778/04 – Cruz Alta – NEI RANGEL
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 479
800/04 – Caxias do Sul – ALTINO PAIXÃO BORGES PEREIRA
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 480
760/04 – Santa Maria – NADIR DE JESUS DA SILVA
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 481
780/04 – Passo Fundo – MÓVEIS MICHEL LTDA.
DIA 08-12-2004 (4ª Feira) Pauta nº 482
802/04 – Carazinho – DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS SERRANA LTDA.

2ª CÂMARA

DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 467 - Às 9 horas
803/04 – Teutônia – CALÇADOS TAMULI LTDA.
DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 468
784/04 – Porto Alegre – BRASIL TELECOM S/A
DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 469
610/04 – Porto Alegre – AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA.
DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 470
801/04 – Joinville (SC) – SUNSHINE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.
DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 471
807/04 – São Leopoldo – COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.

TRIBUNAL PLENO

DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 071 - Às 14 horas
790/04 – Ijuí – KUCHAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

DIA 09-12-2004 (5ª Feira) Pauta nº 072
799/04 – Itu (SP) – PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2004.

Jorge Luiz Brito Wincher
Secretário-Geral do Tarf

Código 38673

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL -

Diretor Presidente:
Fernando Guerreiro de Lemos
Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da(s) proposta(s) da licitação a seguir:
Tomada de Preços - 04/00169
Item 001 ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Código 38653

SÚMULAS

SÚMULA DE ADITAMENTO A CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL Nº 96/06131.0

Locadora : SUSANA BRASIL COITINHO - **OBJETO**: Locação Comercial – Agência Recife (Recife/PE) – **VALOR**: R\$ 9.983,61 (Nove mil novecentos e oitenta e três reais com sessenta e um centavos) mensais - **PRAZO**: 05(cinco) anos a contar de 25.06.2005 - **Fundamento Legal**: art. 57 § 2º da Lei 8.666/93

Código 38652

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO: 04/06159 – EMPRESA: LCA Consultores Ltda. - **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria econômica – **VALOR**: R\$ 4.700,00 mensais: **PRAZO**: 12 meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes - **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso II e 13

Código 38654

Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Secretário:

Alceu Moreira da Silva

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-4600

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato Sehab/Derer nº 009/00, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e a Empresa Serenge – Serviços Técnicos Ltda. OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar de 06/05/04 até 28/02/05 o prazo final de conclusão do objeto do presente Contrato, bem como alterar os períodos da etapa previsto no Cronograma Físico – Financeiro a partir da Décima Primeira Parcela. Processo Administrativo nº 941-3200/00-4. Porto Alegre, 01 de dezembro de 2004.

Código 38687

TERMO DE RESSARCIMENTO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, e o MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL, celebram o Termo de Ressarcimento. OBJETO DO TERMO: o ressarcimento do valor referente a última parcela do repasse do Estado, previsto na Cláusula Sexta do Convênio – consoante Processo de Prestação de Contas nº 2036-3200/03-1; VALOR: R\$ 25.040,16 (vinte e cinco mil e quarenta reais e vinte e dezesseis centavos); RECURSOS FINANCEIROS: U.O.: 32.83; Projeto/Atividade: 5599; Natureza da Despesa: 4.4.40.92; Recurso: 0001. Processo Administrativo nº 1640-3200/01-2. Porto Alegre, 29 de novembro de 2004.

Código 38688

Secretaria dos Transportes

Secretário:

Alexandre Postal

End: Av. Borges de Medeiros, 1555
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150
Fone: (51) 3221-0622

CERTIFICADOS DE POSSE

BOLETIM N.º 008/2004 CERTIFICADO DE POSSE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA EMPOSSADO, NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, PADRÃO CCE-11, O ABAIXO RELACIONADO, NOMEADO ATRAVÉS DO BOLETIM Nº 142/2004, D.O. DE 24.11.2004:

FABIANO GEREMIA, RG 6060409213, EM 24/11/2004, (PROC. 003419-1800/04.4).

Código 38637

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário:

Adilson Troca

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

PORTARIAS

PORTARIA Nº 060/2004, de 30 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e Lei Estadual 11.362, de 29 de julho de 1999,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo-Disciplinar nos termos do Art. 205 e seguintes da Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994, para apurar irregularidades apontadas no expediente administrativo nº 008796-05.00/03-6.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 051/2004, de 18 de outubro de 2004, ficando desconstituída a Comissão formada anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2004.

Adilson Troca
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código 38841

RESOLUÇÕES

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO N. 07/04

Introduz modificações ao Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis a matéria.

- Considerando a proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria aprovada na 63ª reunião Ordinária de 15 de setembro de 2004 do referido comitê e pela 24ª Reunião Ordinária do CRH e, por encontrar-se em consonância com as disposições do Decreto n. 37.034, de 21 de novembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno conforme a proposta apresentada, em anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2004.

Adilson Troca, Paulo Renato Paim,
Presidente do CRH/RS Secretário Executivo do CRH/RS

ANEXO RESOLUÇÃO N.07/04

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA

REGIMENTO INTERNO

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria - Comitê Santa Maria - criado pelo Decreto Estadual nº 35.103, de 1º de fevereiro de 1994, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, previsto na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, será regido por este Regimento, elaborado segundo o Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Sede do Comitê será sempre em um dos municípios da Bacia, definida pela Diretoria eleita, para o seu período de mandato.

II – DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 3º - O Comitê Santa Maria terá como membros, as entidades ou organismos representativos dos usuários da água, da população da Bacia Hidrográfica e dos órgãos da Administração Direta, Estadual e Federal, relacionados com os recursos hídricos, conforme os artigos 13, 14 e 15 da Lei Estadual no 10.350/94 e o artigo 3o do Decreto no 37.034/96.

Parágrafo único - Cada entidade, titular e suplente, deverá indicar representante único para ocupar a vaga correspondente.

Art. 4º - Aos representantes das entidades membro compete cumprir as atribuições do Comitê, definidas no art.19 da Lei no 10.350/94, bem como promover, auxiliar ou desenvolver atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

1. O Regimento Interno e suas alterações;
2. O Plano Anual de Trabalho e seu orçamento;
3. O Relatório Anual de Atividades;
4. O Programa de trabalho de cada gestão;
5. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
6. O Relatório Anual de Prestação de Contas;
7. As alterações da composição do Comitê.

III . DA ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ

A - DA DIRETORIA

Art. 5º - O Comitê terá uma Diretoria constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 6º - Compete ao Presidente do Comitê:

- representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente, ou designar representante;
- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê e presidi-las;
- assinar expedientes e atas das reuniões, juntamente com o Secretário Executivo;
- encaminhar, às entidades membro, todos os atos e decisões aprovadas pelo Comitê;
- executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião, pelo Comitê;
- elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do Comitê, na primeira reunião ordinária do seu mandato;
- apresentar o Relatório Anual de Atividades, elaborado pelo Secretário Executivo, submetendo-o à aprovação do Comitê, na primeira reunião ordinária de cada ano;
- apresentar um Relatório de Prestação de contas, submetendo-o à apreciação da Comissão Fiscal e à aprovação do Comitê, na primeira reunião ordinária de cada ano civil;
- designar relatores para as matérias a serem apreciadas pelo Comitê, fixando os prazos para a apresentação dos relatórios;
- providenciar para que as entidades membro indiquem seus representantes;
- cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação em vigor;
- exercer o voto de desempate;
- submeter à aprovação do Comitê, a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es);
- Cabe ao Presidente, ou a quem for por ele indicado, dirigir as reuniões, garantindo o direito de voz a todos que queiram e cuidando para que as intervenções estejam referidas aos temas em debate;
- autorizar, juntamente com o Secretário Executivo, despesas administrativas, no âmbito do Comitê;
- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nas suas tarefas e atribuições, substituindo-o em seus

impedimentos.

Art. 8º - O Comitê disporá de uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do Comitê.

Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo:

- organizar e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- representar o Comitê por designação do Presidente;
- convocar as reuniões do Comitê, quando determinado pelo Presidente;
- secretariar as reuniões do Comitê, lavrando as atas;
- assessorar o Presidente e o Vice-Presidente;
- manter o expediente e os arquivos da Secretaria Executiva;
- convocar o Comitê, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que ocorrer a situação do Parágrafo Décimo. do Art. 20 deste Regimento;
- coordenar as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento;
- elaborar o Relatório Anual de Atividades do Comitê;
- elaborar o Relatório Anual de Prestação de Contas a ser submetido ao Conselho Fiscal e à aprovação do Comitê;
- exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comitê em suas reuniões.
- firmar, juntamente com o presidente, despesas administrativas no âmbito do Comitê.
- comunicar à entidade titular, cujo representante não comparecer à reunião do Comitê.
- substituir o Vice-presidente.

B - DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSORAMENTO

Art.10 - O Comitê Santa Maria terá apoio de uma Comissão Permanente de Assessoramento, composta pelo Secretário Executivo e por representantes das entidades membro. Poderão, ainda, compor a Comissão, pessoas convidadas pela Direção.

Parágrafo Único - A composição da Comissão Permanente de Assessoramento será definida pela Diretoria e referendada pelo plenário do Comitê, tendo mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 11 - Compete à Comissão Permanente de Assessoramento:

- assessorar o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê;
- propor ao Comitê a criação de Grupos de Trabalho, assim como a sua composição;
- supervisionar as atividades dos Grupos de Trabalho, emitindo Parecer, quando for solicitado;
- encaminhar, à Diretoria, os programas e ações de interesse da Bacia Hidrográfica;
- supervisionar os programas e ações anteriormente propostos e aprovados;
- propor à Diretoria, alterações no Regimento Interno;
- propor à Diretoria, alterações na composição do Comitê, respeitando o que determinam os Artigos 13 e 14 da Lei 10.350/94.

C - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 – Os Grupos de Trabalho têm a finalidade de realizar estudos e executar tarefas específicas, com duração pré-fixada, e serão constituídos e desfeitos, de acordo com as necessidades.

Parágrafo Único – Os grupos de trabalho serão constituídos por representantes de entidades-membro do Comitê e por especialistas.

IV - DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art.13 - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, com um intervalo máximo de 60 (sessenta) dias entre cada reunião, convocado pelo presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º – Na última reunião ordinária de cada ano, o Comitê decidirá sobre o intervalo entre as reuniões ordinárias do ano seguinte, bem como sobre o agendamento prévio, ou não, das mesmas, para todo o ano.

§ 2º - A convocação de todas as reuniões será feita por escrito, acompanhada da respectiva pauta e ata da reunião anterior.

§ 3º - A convocação extraordinária poderá ser requerida por, no mínimo, um terço dos representantes, por escrito e justificado.

§ 4º - Para cada reunião ordinária ou extraordinária, serão convocados os representantes das entidades membro, titulares e suplentes.

Art. 14 - As reuniões do Comitê iniciarão com qualquer quorum.

§ 1º - Será permitida, nas reuniões do Comitê, a presença de qualquer pessoa que assim queira.

§ 2º - Poderão votar, os representantes das entidades membro titulares, e, na sua ausência, os respectivos suplentes.

§ 3º - As votações somente poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, um terço dos representantes com direito a voto, membros do comitê, e as decisões se darão por maioria simples destes, exceto nos casos previstos nos Artigos 23 e 24 deste

Regimento Interno.

Art. 15 - As reuniões ordinárias não poderão ultrapassar 4 horas de duração, salvo por decisão expressa dos presentes, conforme as regras de votação, e terão a seguinte estrutura básica de pauta: Abertura, Ordem do Dia e Assuntos Gerais.

§ 1º - A pauta das reuniões será definida previamente pelo Presidente, com a colaboração da Comissão Permanente de Assessoramento, podendo, o Plenário, ou qualquer representante de entidade membro, solicitar, desde que, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data da reunião, inclusão de assunto específico de interesse coletivo.

§ 2º - Na abertura da reunião, será procedida a discussão e aprovação da ata da reunião anterior e a leitura do expediente;

§ 3º - No tratamento da Ordem do Dia, parte principal da reunião, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades membro, junto com a convocação da reunião;

§ 4º – Na parte da reunião destinada a Assuntos Gerais, deverá ser reservado espaço de até 15 minutos para a TRIBUNA LIVRE, assegurada a sua utilização para pessoas que, não tendo assento no Comitê, queiram versar sobre assuntos de interesse da Bacia, mediante inscrição prévia junto à mesa coordenadora dos trabalhos.

Art. 16 – Todo representante terá direito à palavra no Comitê, que o Presidente assegurará pelo tempo definido pela mesa coordenadora dos trabalhos, sendo este, previamente comunicado, não podendo, entretanto, desviar-se da discussão proposta.

Parágrafo Único – O representante membro do Comitê poderá conceder apartes, segundo seu critério, dentro do tempo da sua inscrição.

V – DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES

Art. 18 – O Comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na área de abrangência da Bacia Hidrográfica, ou de interesse para suas atividades.

VI - DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 19 – A instituição cujo representante não comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas do Comitê, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento do seu representante, por Aviso de Recebimento, e será solicitada a fazer nova indicação.

§ 1º - Caso não haja manifestação da entidade-membro no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado a discussão, em reunião do Comitê, que deliberará sobre o desligamento definitivo da entidade.

§ 2º - Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade, o Comitê convocará a entidade suplente correspondente, para suprir a vacância.

§ 3º - A vaga da entidade suplente será preenchida por outra entidade da mesma categoria ou subgrupo, dentre os já inscritos no processo eleitoral para o período;

§ 4º - A entidade cujo representante faltar à reunião sem justificativa escrita, será sempre informada pela Secretaria Executiva.

§ 5º – A justificativa, por ofício, da entidade membro, para a ausência do seu representante, enviada ao Comitê, será lida em plenário, na parte da reunião destinada ao Expediente, sendo decidido, pelos presentes, membros do Comitê, sobre a aceitação ou não, da mesma.

§ 6º – A entidade que tiver seu representante substituído segundo o caput deste Artigo e cujo novo representante faltar a uma reunião do Comitê, sem justificativa, durante o período restante de sua gestão, será desligada, segundo procedimento especificado nos parágrafos 2º e 3º deste Artigo.

VII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20 – Os membros, representantes de cada Categoria dos grupos de Usuários da Água e da População da Bacia, serão eleitos, a cada dois anos, em colégio constituído pelas entidades previamente inscritas junto ao Comitê, para esta finalidade, de acordo com este Regimento.

§ 1º - Cada Categoria elegerá as entidades que a representarão, em número definido, conforme a composição determinada por Decreto Estadual vigente, para o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria.

§ 2º - Os membros poderão ser reconduzidos, desde que se submetam à nova eleição, nos termos do Caput deste artigo.

§ 3º - O processo eleitoral será definido até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a eleição das entidades, em reunião ordinária, pelo Comitê.

§ 4º - A posse dos representantes das entidades membro eleitas, ocorrerá em reunião ordinária marcada para, no máximo, 60 (sessenta) dias após aquela em que ocorrer o processo eleitoral de renovação do plenário.

§ 5º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os representantes das entidades membro do Comitê Santa Maria, por maioria simples dos votos dos representantes legais, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 6º - A eleição do Presidente e Vice-Presidente, e posse da Diretoria, ocorrerá até 60 (sessenta) dias após a renovação do Plenário, em reunião extraordinária, quando serão apresentadas as nominatas e respectivos Planos de Trabalho dos candidatos interessados em concorrer aos cargos majoritários.

§ 7º - 90 (noventa) dias antes da data de renovação do Plenário do Comitê, o Presidente criará uma Comissão Eleitoral, a quem caberá a coordenação do processo eleitoral, até a eleição do novo Presidente.

§ 8º - A Comissão Eleitoral proporá ao Comitê, até 60 (sessenta) dias antes do processo eleitoral, as regras que regerão as eleições das entidades e da Diretoria do Comitê, respeitadas as determinações deste Regimento Interno e da Legislação em vigor.

§ 9º - A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho de Recursos Hídricos o pedido de publicação, na mídia impressa da região, do Aviso Público contendo as regras de candidatura e eleição das entidades interessadas em ocupar vaga no Plenário do Comitê.

§ 10 - Ocorrendo afastamento concomitante e definitivo do Presidente e do Vice-presidente, o Comitê reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para eleger seus substitutos, os quais completarão o mandato em curso.

§ 11 - Ocorrendo o afastamento temporário ou definitivo do Presidente, assumirá o Vice-presidente.

§ 12 - Ocorrendo o afastamento definitivo, do Vice-presidente, mesmo que para ocupar o cargo de Presidente, o novo Presidente convocará eleição para preenchimento do cargo, em 30 (trinta) dias úteis, sendo que o substituto completará o mandato.

§ 13 - As entidades da Administração Direta, Estadual e Federal, serão indicadas em processo coordenado pelo Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, sendo permitida a recondução.

VIII - DA COMISSÃO FISCAL

Art. 21 - O Comitê Santa Maria constituirá uma Comissão Fiscal composta por 3 (três) representantes das entidades membro, com mandato coincidente com o da Diretoria, com a função de apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, o qual será submetido ao plenário.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Em caso de renúncia de uma entidade membro, aplicar-se-ão as disposições dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 19 deste Regimento.

Art. 23 - A reforma ou alteração deste Regimento Interno dar-se-á pela aprovação de, no mínimo, dois terços dos representantes com direito a voto, em reunião regular do Comitê, convocada com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e constando na Ordem do Dia.

Art. 24 - As propostas de reformulação da composição do Comitê, a serem encaminhadas ao Conselho de Recursos Hídricos deverão ser aprovadas por dois terços dos representantes das entidades com direito a voto, em reunião regular, convocada com prazo mínimo de 15 (quinze) dias e constando na Ordem do Dia.

Parágrafo Único: A reformulação da Composição do Comitê poderá ocorrer por alteração de lei superior.

Art. 25 - O voto, nas reuniões do Comitê, será sempre aberto, exceto no processo eleitoral de presidência e vice-presidência, onde a definição da forma de votação será feita segundo sugestão da Comissão Eleitoral, apreciada e aprovada pelo Comitê.

X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Presidente e referendados pelo Comitê.

Art. 27 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, e publicado no Diário Oficial.

Código 38842

CERTIFICADOS DE POSSE

BOLETIM Nº 015/03

CERTIFICADO DE POSSE

O Secretário de Estado, no uso de suas atribuições, declara empossado, no cargo de Assistente Superior, o abaixo relacionado, nomeado através do Boletim nº 8.324, D.O.E. de 24.11.04.

Cláudio Fernando Machado Barcellos, RG n. 6001094025, em 24/11/2004, (PROC. 001836-05.00/04-1)

SECRETÁRIO DE ESTADO

Código 38843

BOLETIM Nº 016/03

CERTIFICADO DE POSSE

O Secretário de Estado, no uso de suas atribuições, declara empossado, no cargo de Assistente Especial II, o abaixo relacionado, nomeado através do Boletim nº 8.324, D.O.E. de 24.11.04.

Márcio Proszek, RG n. 2063035667, em 24/11/2004, (PROC. 018634-5.00/04-6)

SECRETÁRIO DE ESTADO

Código 38845

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM -

Diretor Presidente: Cláudio Dilda
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre-RS - 90030-020
Fone: (51) 3251-588

PORTARIAS

PORTARIA Nº 053 - 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação:

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 001-2004 E DESIGNAR, MARA SUZANA FREY SILVA, matrícula nº 370.7, CARLOS ALFREDO DEXHEIMER RODRIGUES, matrícula nº 095.0 e CARMEM LÚCIA VICENTE NÍQUEL, matrícula nº 092.7, todos funcionários desta Fundação, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR O CONTIDO NO PROCESSO DE Nº 006317-05.67/03-4, devendo esta Comissão, emitir parecer conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado - DOE. Porto Alegre, 25 de novembro de 2004.

Claudio Dilda,
Diretor-Presidente - FEPAM.

Código 38642

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Secretário: Kalil Sehbe Neto

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3225-4455

SÚMULAS

SÚMULA

CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS. OBJETO: Prestação de serviços de informática pública do Estado do Rio Grande do Sul.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 422,75 (quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por mês, conforme Cláusula Terceira do Contrato.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO: 000902-25.00/04-2

ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: O Processo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo da SCT, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501 7º andar - Porto Alegre.

Código 38675

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Secretário: Edir Pedro de Oliveira

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-6400

SÚMULAS

Súmula Termo de Doação

Processo: 6203-2100/03-5.

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

Objeto: Doação de dois (02) veículos - VW, Gol, placa IHT 8385, chassi 9BWZZ30ZHTO28081, e - GM, Chevette Marajó, placa IJB 6147, chassi 9BGTC15UJJC164968.

Fundamentação Legal: Artigos 6º e 7º do Decreto 34.832/93 e artigo 17, inciso II, alínea a, da Lei Federal 8.666/93. Porto Alegre, 04 de novembro de 2004.

Deputado Federal Edir Oliveira,
Secretário de Estado do Trabalho,
Cidadania e Assistência Social.

Código 38638

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificada nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, visando a contratação da prestação de serviços técnicos de educação profissional no âmbito do Programa Qualificando o Trabalhador - RS Unidade Orçamentária: 2101 Projeto Atividade: 7114 Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 015, pela seguinte entidade: Instituto Internacional de Desenvolvimento Social - IDS Processo: 2968-2100/04-6 Valor: R\$ 103.000,00

SÚMULA DE CONTRATO

Processo: 2968-2100/04-6 Partes: Instituto Internacional de Desenvolvimento Social - IDS Objeto: prestação de serviços técnicos de educação profissional referente as ações do Programa Qualificando o Trabalhador - RS Contrato nº: 014/2004 Vigência: 01 de Dezembro de 2004. Valor: R\$ 103.000,00 Porto Alegre, Dezembro de 2004.

Código 38827

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificada nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, visando a contratação da prestação de serviços técnicos de educação profissional no âmbito do Plano Territorial de Qualificação - Planteq/RS Unidade Orçamentária: 2101 Projeto Atividade: 2329 Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 1092, pela seguinte entidade: Associação de Pais e Mestres do Instituto Rio Branco - IRB Processo: 004547-2100/04-1 Valor: R\$ 203.095,00

SÚMULA DE CONTRATO

Processo: 004547-2100/04-1 Partes: Associação de Pais e Mestres do Instituto Rio Branco IRB Objeto: prestação de serviços técnicos de educação profissional referente as ações do Plano Territorial de Qualificação - Planteq - RS Contrato nº: 025/2004 Vigência: 01 de Dezembro de 2004. Valor: R\$ 203.095,00 Porto Alegre, Dezembro de 2004.

Código 38828

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificada nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, visando a contratação da prestação de serviços técnicos de educação profissional no âmbito do Plano Territorial de Qualificação - Planteq/RS Unidade Orçamentária: 2101 Projeto Atividade: 2329 Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 1092, pela seguinte entidade: Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai - IDS Processo: 004547-2100/04-1 Valor: R\$ 597.505,00

SÚMULA DE CONTRATO

Processo: 004547-2100/04-1 Partes: Cooperativa Mista dos Trabalhadores do Alto Uruguai - IDS